



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

★

EDITAL Nº 26/79

de 27 de novembro de 1979

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 922

de 27 de Novembro de 1979

"Dispõe sobre empréstimo para instalação de sistema de retransmissão de canais de Televisão até o montante de Cr\$. - 2.688.000,00 a ser contraído com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guararema autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., um empréstimo de até a importância de Cr\$. 2.688.000,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros), destinada a elaboração do projeto, aquisição de equipamentos, instalação e funcionamento do sistema de repetição e retransmissão de canais de televisão.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP. S/A.

ARTIGO 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

a- O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 5 (cinco) anos, mediante pagamento de 60 (sessenta) prestações mensais, pela Tabela Price.

b- Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c- Correção Monetária anual, de acordo com os índices determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d- O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM) autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guararema, em 27 de Novembro de 1979

SEBASTIÃO ALVINO DE SOUZA